

Área de concentração: **Direito Internacional**

Subárea: **Direito do Comércio Internacional**

ESPELHO DE CORREÇÃO

(1) Argumentos em favor de uma “ordem arbitral internacional” (um ponto por argumento mais um ponto pela argumentação):

- i. Insuficiência da hipótese de fundamento na lei territorial ou na *lex fori*, bem como na de fundamento concomitante em vários ordenamentos jurídicos;
- ii. Existência de uma comunidade coesa de árbitros internacionais;
- iii. Fundamento em uma comunidade de Estados, não apenas em uma multiplicidade de Estados;
- iv. Necessidade de evitar a injustiça em face de uma parte estrangeira (sobretudo se envolvendo estatais);
- v. Interesse em levar os litígios a pessoas familiares e sábias.

(2) O monismo adotado pela lei brasileira significa não haver diferenciação entre as arbitragens estritamente internas (brasileiras ou estrangeiras) e internacionais. A unidade conceitual da arbitragem tende a favorecer a posição teórica/doutrinária que valoriza o consentimento das partes para além de seus vínculos territoriais e, nesse sentido, equipara qualquer manifestação da autonomia privada. Desse modo, a ideia de uma arbitragem independente dos Estados, talvez vinculada a uma ordem transnacional, é perfeitamente compatível com a concepção teórica subjacente à opção brasileira. Não obstante, é também possível argumentar que, ao não identificar especificamente uma “arbitragem internacional” como objeto diverso de outras formas arbitrais, o monismo tende a reduzir a arbitragem internacional a um modelo transnacional. (3,0 pontos para a argumentação capaz de observar ao menos essas duas perspectivas; 2,0 pontos para a que observe apenas uma).

(3) Dois pontos para cada argumento. Alguns argumentos possíveis:

- i. Tendência a regionalizações (América Latina, África e, sobretudo, Ásia);
- ii. Fragilização recente da base econômica e política euro-americana a partir do crescimento das economias asiáticas e da área de influência de China e Japão;
- iii. Ausência histórica de uma aceitação plena de uma teoria da *lex mercatória* ou da arbitragem internacional para fora dos limites da comunidade arbitral;
- iv. Problemas de base teórica (qual o fundamento da positividade desse sistema?).

Diretriz geral: incorreções gramaticais e estilísticas podem subtrair até 3,0 pontos no total da prova.